

**Prezados (as) Senhores (as) Regulados de Produtos:**

Informamos que a partir de **01/12/2015**, os Postos da Anvisa no âmbito da Coordenação do Estado de São Paulo, por determinação da SUPAF começarão a analisar os processos de importação com base nos documentos anexados eletronicamente através do PORTAL SISCOMEX – MODULO ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS.

**Assim, não será mais aceito qualquer protocolo de documentação que não siga o procedimento de anexação eletrônica (digitalização) da documentação necessária ao processo sanitário administrativo de produtos.**

Com o uso do MODULO ANEXAÇÃO, será necessário somente o protocolo dos seguintes documentos fisicamente:

- BIC – Boletim de Inspeção de Carga;
- Formulário de Petição de Fiscalização;
- Guia de Recolhimento da União (GRU) paga;
- Extrato da Licença de Importação (L.I.);
- Termo de Guarda (02 vias) – **somente** para produtos biológicos com pendencia sanitária enquadrados no Procedimento 2, 2A, 2B e 2C, Cap. XXXIX da RDC 81/2008;

OBS.: Não é necessário estar assinado, carimbado e numerado.

Nos casos de “Cumprimento de Exigência”, além da anexação dos documentos no PORTAL SISCOMEX, será necessário o protocolo físico dos seguintes documentos:

- BIC – Boletim de Inspeção de Carga;
- Petição de Fiscalização com a indicação que se trata de “cumprimento de exigência” (campo 11 da petição de fiscalização);
- Extrato da LI em exigência.

Nos casos de “LI Substitutiva”, além da anexação dos documentos no PORTAL SISCOMEX, será necessário o protocolo físico dos seguintes documentos:

- BIC – Boletim de Inspeção de Carga;
- Petição de Fiscalização com a indicação que se trata de “Licenciamento de Importação Substitutivo” (campo 11 da petição de fiscalização);
- Guia de Recolhimento da União (GRU) paga;
- Extrato da LI substituída e da LI substitutiva.

**O restante da documentação deverá ser impreterivelmente anexado (digitalizada) eletronicamente através do PORTAL SISCOMEX – MODULO ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS.**